SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano III – Edição 245 – 13 de Dezembro de 2019

PORTARIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o (a) Sr(a) JÉSSICA APARECIDA DE ASSIS ZANCO,
nomeada pela Portaria 39/2018, a partir do dia 10 de dezembro de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Estiva Gerbi, 10 de dezembro de 2019.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES

Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local
próprio do Paço Municipal.

EDUARDO ANDRÉ LEÃO DE CARVALHO
Secretário de Negócios Jurídicos +

LEI COMPLEMENTAR

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 417 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019
(DE AUTORIA DA SRª PREFEITA MUNICIPAL)

DISPÕE SOBRE OS BENEFÍCIOS E
INCENTIVOS ÀS EMPRESAS QUE SE
ESTABELEÇAM NO MUNICÍPIO DE
ESTIVA GERBI, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita do Município de
Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a

seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DOS BENEFÍCIOS E INCENTIVOS

Artigo 1º - Fica disciplinado o procedimento para a alienação de bens imóveis
municipais, mediante doação onerosa, nos termos previstos no artigo 562 do Código Civil,
em áreas destinadas ao desenvolvimento sócio econômico do Município de Estiva Gerbi,
bem como outorga de incentivo fiscal e econômicos às empresas que nele pretendam
instalar-se, ou àquelas que já se encontram instaladas e demonstrem interesse em expandir

suas atividades ou transferir outras unidades para o mesmo.
§Único - Serão especialmente incentivadas, nos termos desta Lei, as atividades industriais, culturais, turísticas, de lazer, comerciais e de prestação de serviços.

CAPÍTULO II

DA DOAÇÃO ONEROSA DOS BENS IMÓVEIS MUNICIPAIS

Artigo 2º - Nos termos previstos no artigo 541 c.c. o artigo 108 do Código Civil, a doação onerosa de bens imóveis para fins de desenvolvimento sócio econômico do Município de Estiva Gerbi será formalizada através de escritura pública, devendo constar obrigatoriamente os encargos do donatário, o prazo para seu cumprimento e a cláusula de retrocessão sob pena de nulidade do ato.

Artigo 3º - Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses para a empresa donatária cumprir integralmente o cronograma de implantação do projeto a que se refere o artigo 6º desta Lei, prazo esse que poderá ser prorrogado, uma única vez, por 12 (doze) meses pela Chefe do Poder Executivo através de Decreto.
§1º - Certificado o cumprimento dos encargos da doação pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, essa dará ciência à Prefeita Municipal, que autorizará o cancelamento da condição onerosa junto ao Serviço de Registro Imobiliário competente, operando-se assim o aperfeiçoamento pleno da doação, transmitindo-se integralmente o domínio do bem imóvel doado para o patrimônio da empresa donatária.
§2º - Será revogada a doação nos termos do artigo 562 do Código Civil, revertendo-se o imóvel ao patrimônio do Município de Estiva Gerbi, nas seguintes hipóteses:
a) se a empresa donatária não cumprir no prazo previsto no "caput" deste artigo os encargos da doação;
b) se a empresa donatária deixar de desenvolver, por qualquer motivo, no imóvel doado, as atividades previstas no projeto apresentado, salvo autorização expressa da municipalidade, conforme previsão do artigo 9º desta Lei.

CAPÍTULO III

DO INCENTIVO FISCAL E ECONÔMICO

Artigo 4º - O incentivo referido no artigo 1º desta Lei constituir-se-á em isenção de Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU - pelo prazo de 10 (dez) anos.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Artigo 5º - Fica criada a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico que analisará os projetos apresentados pelos interessados que será presidida pela Secretária de Administração e Finanças e integrada pelos seguintes membros: Secretário de Governo, Secretário dos Negócios Jurídicos e Secretário da Chefia do Gabinete da Prefeita.
§1º - Após a análise dos pedidos pela Comissão, caberá à Prefeita decidir quais projetos apresentados serão contemplados, tendo em vista a melhor satisfação do interesse público.
§2º - As empresas inscritas serão selecionadas nos termos do ato de chamamento público, através da análise dos seguintes critérios:

a) adequação do projeto à capacidade de infra estrutura do Município;
b) equipamentos utilizados;
c) uso racional dos recursos naturais e ambientais;
d) diversificação e ampliação das atividades econômicas no Município;
e) qualificação e quantificação da mão de obra direta e indireta empregada na atividade;
f) absorção da mão de obra de trabalhadores residentes no Município;
g) absorção da mão de obra feminina.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 6º - O pedido dos benefícios e incentivos previstos nesta Lei deverá ser formulado através de requerimento da empresa interessada dirigido à Prefeita Municipal, instruído com o respectivo projeto, cronograma de implantação e informações complementares.
Artigo 7º - Para fazer jus aos benefícios e incentivos previstos nesta Lei, a empresa deverá nos termos do ato de chamamento público comprovar sua personalidade jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal inclusive regularidade junto ao sistema de seguridade social, sem prejuízo dos demais requisitos fixados nessa Lei.
§Único - Ficarão dispensadas da apresentação dos documentos acima mencionados as estruturas jurídicas que não sejam sujeitas passivas de tributos, inclusive das contribuições à seguridade social, especialmente os Fundos Mútuos de Investimentos em Empresas Emergentes aprovados pela Instrução CVM nº 209, de 25 de março de 1994, ambos aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários. Nesse caso, os mencionados fundos deverão apresentar o pedido de registro na Comissão de Valores Mobiliários com o respectivo valor que o fundo irá captar no mercado de capitais.
Artigo 8º - Os benefícios e incentivos de que tratam essa Lei, poderão ser concedidos de forma isolada ou cumulativa, a critério da apreciação da Comissão, cuja análise estará consubstanciada nos critérios elencados no §2º, do artigo 5º desta Lei.
Artigo 9º - As empresas beneficiadas com doação e/ou qualquer dos incentivos poderão ter sua atividade alterada durante o prazo de vigência dos benefícios, condicionada à prévia autorização, através de parecer fundamentado, da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, ratificado pela Chefe do Poder Executivo.
Artigo 10º - Fica vedada a concessão dos benefícios e incentivos previstos nesta Lei às empresas cujo quadro societário seja integrado por cônjuge ou companheiro(a), parentes

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15 - Estiva Gerbi – SP - CEP 13857-000 - Fone/Fax 19 3868-1111 - CNPJ nº 67.168.856/0001-41
consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, de agentes políticos do Município de Estiva Gerbi.
Artigo 11º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.
Artigo 12º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTIVA GERBI, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local

próprio do Paço Municipal.

EDUARDO ANDRÉ LEÃO DE CARVALHO
Secretário de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 418 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019
(DE AUTORIA DA SRª PREFEITA MUNICIPAL)

“ALTERAÇÃO DO “CAPUT” E DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 338/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - O “caput” do artigo 4º da Lei Complementar nº 338/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - A viatura utilizada pelo grupamento da ROMU deverá ser pintada na cor predominantemente preta, podendo ser complementada pela cor = portas do passageiro com as iniciais da unidade ROMU, na tampa traseira, e em ambos os lados o Brasão da Guarda Civil Municipal e do símbolo da unidade (uma caveira com 02 (duas) pistolas sobrepostas)."

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º - O parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 338/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Artigo 4º - ...
Parágrafo Único – Quanto ao símbolo da unidade, a caveira simboliza sigilo nas missões, lealdade e disciplina; e as 02 (duas) pistolas sobrepostas simboliza a ostensividade."
Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ESTIVA GERBI, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local

próprio do Paço Municipal.

EDUARDO ANDRÉ LEÃO DE CARVALHO
Secretário de Negócios Jurídicos

DECRETO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 406, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL.

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO, a partir de 10 de dezembro de 2019, o senhor EDIVALDO RODRIGUES BARBOSA, portador do RG: 14.472.644-0, do cargo público de SECRETÁRIO DE SAÚDE.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva Gerbi, 10 de dezembro de 2019

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES

Prefeita Municipal

SEMANÁRIO OFICIAL
ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano III – Edição 245 – 13 de Dezembro de 2019

Certifico que a presente foi registrado, encaminhado para a publicação e afixado em local próprio do Paço Municipal.

RAFAELA CRISTINA PEDRO
Secretária de Administração e Finanças.

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 407, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO
SECRETÁRIO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15 - Estiva Gerbi – SP - CEP 13857-000 - Fone/Fax 19 3868-1111 - CNPJ nº 67.168.856/0001-41
CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO, a partir de 10 de dezembro de 2019, o senhor SEBASTIÃO DIAS DE FREITAS NETO, portador do RG: 20.493.675-5, do cargo público de SECRETÁRIO DE GOVERNO.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva Gerbi, 10 de dezembro de 2019

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES

Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrado, encaminhado para a publicação e afixado em local próprio do Paço Municipal.

RAFAELA CRISTINA PEDRO
Secretária de Administração e Finanças.

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 408, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SECRETÁRIO MUNICIPAL.

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15 - Estiva Gerbi – SP - CEP 13857-000 - Fone/Fax 19 3868-1111 - CNPJ nº 67.168.856/0001-41
DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADO, a partir de 10 de dezembro de 2019, o senhor EDIVALDO RODRIGUES BARBOSA, portador do RG: 14.472.644-0, para exercer o cargo público de SECRETÁRIO DE GOVERNO.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SEMANÁRIO OFICIAL
ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano III – Edição 245 – 13 de Dezembro de 2019

Estiva Gerbi, 10 de Dezembro de 2019

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES

Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrado, encaminhado para a publicação e afixado em local próprio do Paço Municipal.

RAFAELA CRISTINA PEDRO
Secretária de Administração e Finanças.

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 409, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SECRETÁRIO MUNICIPAL.

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei .

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADO, a partir de 10 de dezembro de 2019, o senhor SEBASTIÃO DIAS DE FREITAS NETO, portador do RG: 20.493.675-5, para exercer o cargo público de SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15 - Estiva Gerbi – SP - CEP 13857-000 - Fone/Fax 19 3868-1111 - CNPJ nº 67.168.856/0001-41
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva Gerbi, 10 de Dezembro de 2019

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES

Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrado, encaminhado para a publicação e afixado em local próprio do Paço Municipal.

RAFAELA CRISTINA PEDRO
Secretária de Administração e Finanças.

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 410 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE EMPREGADO
PÚBLICO CONCURSADO.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita do Município de ESTIVA GERBI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica ADMITIDA, a senhora ELIANA FRANÇA DA SILVA RANGEL, portadora do RG 32.822.528-9, CPF 283.501.368-71, PIS/PASEP 12784134255, com a Classificação nº 01 do Concurso Público de Edital 01/2019, nos termos da CLT, a contar de 09 de dezembro de 2019, para o cargo público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SEMANÁRIO OFICIAL
ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI
Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi
Semanário Oficial – Ano III – Edição 245 – 13 de Dezembro de 2019

Estiva Gerbi, 12 dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15 - Estiva Gerbi – SP - CEP 13857-000 - Fone/Fax 19 3868-1111 - CNPJ nº 67.168.856/0001-41

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES

Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

EDUARDO ANDRÉ LEÃO DE CARVALHO
Secretário de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 411 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO CONCURSADO.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita do Município de ESTIVA GERBI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica ADMITIDA, a senhora MARIA ELIZA APARECIDA POLIDORO DE OLIVEIRA, portadora do RG 40.674.788, CPF 355.679.418-70, PIS/PASEP 13000790259, com a Classificação nº 02 do Concurso Público de Edital 01/2019, nos termos da CLT, a contar de 09 de dezembro de 2019, para o cargo público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva Gerbi, 12 dezembro de 2019.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15 - Estiva Gerbi – SP - CEP 13857-000 - Fone/Fax 19 3868-1111 - CNPJ nº 67.168.856/0001-41
Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

EDUARDO ANDRÉ LEÃO DE CARVALHO
Secretário de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 412 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO CONCURSADO.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita do Município de ESTIVA GERBI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica ADMITIDA, a senhora MARIA SILVIA CORREIA, portadora do RG

20.887.578-5, CPF 192.578.178-06 , PIS/PASEP 12358847331, com a Classificação nº 01 do Concurso Público de Edital 01/2019, nos termos da CLT, a contar de 02 de dezembro de 2019, para o cargo público de ENFERMEIRA.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva Gerbi, 12 dezembro de 2019.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES

Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15 - Estiva Gerbi – SP - CEP 13857-000 - Fone/Fax 19 3868-1111 - CNPJ nº 67.168.856/0001-41

EDUARDO ANDRÉ LEÃO DE CARVALHO
Secretário de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 413, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE DESCAUCIONAMENTO DE LOTES A SEGUIR ESPECIFICADOS DO LOTEAMENTO BELA VISTA.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2.318/2019:

DECRETA

Artigo 1º - Ficam descaucionados, a partir desta data, os lotes a seguir especificados do Loteamento Bela Vista:
LOTE: 01 | QUADRA: A | MATRÍCULA: 67.115;
LOTE: 02 | QUADRA: A | MATRÍCULA: 67.116;
LOTE: 03 | QUADRA: A | MATRÍCULA: 67.117;
LOTE: 04 | QUADRA: A | MATRÍCULA: 67.118;
LOTE: 05 | QUADRA: A | MATRÍCULA: 67.119;
LOTE: 06 | QUADRA: A | MATRÍCULA: 67.120;
LOTE: 07 | QUADRA: A | MATRÍCULA: 67.121;
LOTE: 08 | QUADRA: A | MATRÍCULA: 67.122;
LOTE: 10 | QUADRA: A | MATRÍCULA: 67.124;
LOTE: 11 | QUADRA: A | MATRÍCULA: 67.125;
LOTE: 12 | QUADRA: A | MATRÍCULA: 67.126;
LOTE: 13 | QUADRA: A | MATRÍCULA: 67.127;
LOTE: 14 | QUADRA: A | MATRÍCULA: 67.128;
LOTE: 15 | QUADRA: A | MATRÍCULA: 67.129;
LOTE: 16 | QUADRA: A | MATRÍCULA: 67.130;
LOTE: 17 | QUADRA: A | MATRÍCULA: 67.131;
LOTE: 19 | QUADRA: A | MATRÍCULA: 67.133;
LOTE: 20 | QUADRA: A | MATRÍCULA: 67.134;
LOTE: 21 | QUADRA: A | MATRÍCULA: 67.135;
LOTE: 22 | QUADRA: A | MATRÍCULA: 67.136;
LOTE: 23 | QUADRA: A | MATRÍCULA: 67.137;
LOTE: 24 | QUADRA: A | MATRÍCULA: 67.138;
LOTE: 25 | QUADRA: A | MATRÍCULA: 67.139; e,
LOTE: 26 | QUADRA: A | MATRÍCULA: 67.140.

Parágrafo Único: Todas as despesas de cartório e afins serão suportadas somente pela empresa empreendedora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15 - Estiva Gerbi – SP - CEP 13857-000 - Fone/Fax 19 3868-1111 - CNPJ nº 67.168.856/0001-41
Artigo 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura de Estiva Gerbi/SP, 12 de dezembro de 2019.
CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES

PREFEITA MUNICIPAL

Encaminhado à publicação, registrado e afixado em quadro próprio do Paço.

RAFAELA CRISTINA PEDRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI ORDINÁRIA

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA Nº 1054 DE 10 DE DEZEMBO DE 2019.
(DE AUTORIA DO SR. VER. NIERI AUGUSTO DA SILVA)

ONDE CRIA A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTISTA (CIA), PARA PESSOA DIAGNOSTICADA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES, Prefeita do Município de Estiva-Gerbi, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei ordinária:

Art. 1º - Fica criada a carteira de identificação do Autista (CIA), para a pessoa diagnosticada com transtorno do espectro autista (TEA).

Art. 2º- A Carteira será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhada de relatório médico, documentos pessoais, bem como de seus pais ou responsáveis legais e apresentado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º- A Carteira deverá ser devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem dos portadores do TEA, cabendo ao órgão competente expedi-la em um prazo máximo de 15 (quinze) dias e com validade mínima de 5 (cinco) anos.

Art. 4º- Constarão no corpo da carteira o endereço, nome do responsável e o seu telefone para facilitar a identificação e contato com a família e/ou responsável.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano III – Edição 245 – 13 de Dezembro de 2019

ESTIVA GERBI, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

EDUARDO ANDRÉ LEÃO DE CARVALHO
Secretário de Negócios Jurídicos

LEI ORDINÁRIA Nº 1055 DE 12 DE DEZEMBO DE 2019.
(DE AUTORIA DA SR.ª PREFEITA MUNICIPAL)

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES, Prefeita do Município de Estiva-Gerbi, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei Ordinária:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Estiva Gerbi para o exercício financeiro de 2020, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, órgãos e entidades da administração municipal direta;
II – O Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Art. 2º - A receita total estimada no orçamento fiscal e da seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 36.813.478,00 (Trinta e seis milhões, oitocentos e treze mil, quatrocentos e setenta e oito reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R$ 27.191.478,00
Orçamento da Seguridade Social em R$ 9.622.000,00

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso, de caráter não devolutivo, auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes		
1100 – Receita Tributária	R$	5.995.521,00
1300 – Receita Patrimonial	R$	258.000,00
1600 – Receita de Serviços	R$	892.000,00
1700 – Transferências Correntes	R$	30.940.956,84
1900 – Outras Receitas Correntes	R$	64.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	R$	38.150,478,00
(-) Dedução para Formação do FUNDEB	R$	3.285.500,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R$	34.864.978,00

Receita de Capital		
2200 – Alienações de Bens	R$	40.000,00
2400 – Transferências de Capital	R$	1.908.500,00
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	R$	1.948.500,00
TOTAL GERAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO	R$	36.813.478,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal		
01 – Câmara Municipal	R$	1.370.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	R$	1.047.000,00
03 – Administração e Negócios Jurídicos	R$	1.082.000,00
04 – Obras e Serviços Municipais	R$	4.255.000,00
06 – Educação	R$	4.385.478,00
06.01 – Fundeb	R$	9.000.000,00
09 – Esporte e Lazer	R$	422.000,00
10 – Segurança Pública	R$	1.038.000,00
11 – Encargos Gerais do Município	R$	3.500.000,00
12 – Agricultura e Abastecimento	R$	417.000,00
13 – Cultura e Turismo	R$	432.000,00
14 – Finanças e Planejamento	R$	243.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R$	27.191.478,00
b) Orçamento da Seguridade Social		
07 – Saúde	R$	8.750.000,00
08 – Ação Social	R$	872.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R$	9.622.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R$	36.813.478,00

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal		
01 – Legislativa	R$	1.370.000,00
04 – Administrativa	R$	2.372.000,00
06 – Segurança Pública	R$	1.038.000,00
12 – Educação	R$	4.385.478,00
12 – Educação – Fundeb	R$	9.000.000,00
13 – Cultura e Turismo	R$	432.000,00
15 – Urbanismo	R$	4.255.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$	30.000,00
20 – Agricultura	R$	387.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$	422.000,00
28 – Encargos Especiais	R$	3.200.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	300.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R$	27.191.478,00
b) Orçamento da Seguridade Social		
08 – Assistência Social	R$	872.900,00
10 – Saúde	R$	8.750.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R$	9.622.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R$	36.813.478,00

POR SUBFUNÇÕES
a) Orçamento Fiscal

031 – Ação Legislativa	R$	1.370.000,00
121 – Planejamento e orçamento	R$	1.082.000,00
122 – Administração Geral	R$	1.047.000,00
123 – Administração Financeira	R$	243.000,00
181 – Policiamento	R$	1.038.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R$	1.550.378,00
361 – Ensino Fundamental	R$	9.132.700,00
363 – Ensino Profissional	R$	4.000,00
364 – Ensino Superior	R$	70.000,00
365 – Educação Infantil	R$	2.528.400,00
367 – Educação Especial	R$	100.000,00
392 – Difusão Cultural	R$	432.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R$	1.685.000,00
452 – Serviços Urbanos	R$	2.570.000,00
512 – Saneamento Básico urbano	R$	1.545.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R$	30.000,00
606 – Extensão Rural	R$	387.000,00
812 – Desporto Comunitário	R$	422.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R$	660.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	R$	2.540.000,00
999 – Reserva de Contingência	R$	300.000,00
Total do orçamento Fiscal	R$	27.191.478,00

b) Orçamento da Seguridade Social

241 – Assistência ao Idoso	R$	35.306,64
242 – Assistência ao portador deficiência	R$	45.171,60
243 – Assistência à criança e ao adolescente	R$	121.200,00
244 – Assistência Comunitária	R$	670.321,76
301 – Atenção básica	R$	8.725.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R$	19.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R$	6.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R$	9.622.000,00

NATUREZA DA DESPESA
I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

3 – Despesas Correntes		
1 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	18.316.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	R$	14.507.178,00
4 – Despesas de Capital		
4 – Investimentos	R$	2.559.800,00
5 – Amortização da Divida	R$	1.130.000,00
5 – Reserva de Contingência		
7 – Reserva de contingência	R$	300.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R$	36.813.478,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% da Receita estimada do orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II – O superávit financeiro do exercício anterior;

III – A anulação total ou parcial de dotações do orçamento.

Parágrafo Único – Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares autorizados por leis específicas aprovadas no exercício.

Art. 6º - Os projetos, atividades ou operações especiais priorizados nesta Lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, operações de crédito, alienações de ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantindo o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 7º - Durante o exercício de 2020, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 8º - O órgão do Legislativo fica obrigado a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas pública do município, até vinte dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 9º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020 a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

ESTIVA GERBI, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

EDUARDO ANDRÉ LEÃO DE CARVALHO
Secretário de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA Nº 1056 DE 12 DE DEZEMBO DE 2019.
(DE AUTORIA DA SR.ª PREFEITA MUNICIPAL)

ONDE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PROCEDER A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTARS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES, Prefeita do Município de Estiva-Gerbi, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei Ordinária:

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano III – Edição 245 – 13 de Dezembro de 2019

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, junto ao Departamento de Finanças e Planejamento/Divisão de contabilidade, a abertura de um credito adicional especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), obedecidas as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática seguinte:

02- PREFEITURA MUNICIPAL
02.04- Obras e Serviços
02.04.01- Divisão de Obras
15.451.- Planejamento Urbano
4.4.90.51 Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 02- Estadual
Código de Aplicação: 100.0041 Convenio Galpão Reciclagem
Valor: R$ 250.000,00

Art. 2º- Os recursos destinados ao atendimento do disposto no artigo 1º são decorrentes do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTIVA GERBI, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

EDUARDO ANDRÉ LEÃO DE CARVALHO
Secretário de Negócios Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO EM 06/12/2019 DA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL
ONDE SE LÊ:

A ouvidoria da Câmara Municipal de Estiva Gerbi faz saber que em 26 de novembro de 2019, recebeu relatório/denúncia apresentado por Fernanda Aparecida Prudêncio sob o nº de protocolo 4312, acerca de solicitação de providências desta Casa de Leis, para o fato de suposta Propagação de Informações Falsas realizadas pelo vereador Nieri Augusto da Silva.

Em conformidade com a Resolução 143 de 18/10/2017 realizou abertura de processo Administrativo sob o nº 119/2019, seguindo procedimentos foi encaminhado ao Presidente da Casa para medidas cabíveis e regimentais.

É o que cabe informar

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

ELAINE CRISTINA PANICATI PEREIRA

Ouvidoria

ANTONIO CARLOS CAVENAGHI
Presidente

Certifico que o presente foi registrado, encaminhado para publicação.

CELSO DE BARROS
Chefe de Gabinete

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

a) Processo nº: 098/2019
b) Licitação nº: 001/2019
c) Modalidade: Carta Convite
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para obra de reforma do anexo II do prédio da Câmara Municipal de Estiva Gerbi (Secretaria).

O Presidente da Câmara Municipal de Estiva Gerbi, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve homologar, para que produza os efeitos legais, a presente licitação, da qual se sagrou vencedora a empresa GAC CONSTRUTORA LTDA - EPP, com proposta no valor de R$ 124.250,71 (Cento e vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais e setenta e um centavos)

Proceda-se aos atos formais, para cumprimento da decisão ora prolatada, em

especial quanto às publicações necessárias.

Estiva Gerbi, 09 de dezembro de 2019.

Antonio Carlos Cavenaghi Sebastião Aparecido de Oliveira Reis
Presidente da Câmara Municipal Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 022/2019.

Cria Comissão Especial de Inquérito na forma do artigo 61 e 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Estiva Gerbi.

O VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CAVENAGHI, Presidente da Câmara Municipal de Estiva Gerbi, no uso de suas atribuições legais, resolve o seguinte,

Cria Comissão Especial de Inquérito na forma do artigo 61 e 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Estiva Gerbi.

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano III – Edição 245 – 13 de Dezembro de 2019

Artigo 1º. Fica criada a Comissão Especial de Inquérito, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Estiva Gerbi, em acordo com o Art. 61 no Inciso II do Regimento Interno desta Câmara Municipal em concordância com o artigo 37 da Lei Orgânica Municipal, com o objetivo de apurar a denúncia protocolada sob o nº4312/2019 do Processo Nº 110/2019 da Câmara Municipal, sendo a denúncia de autoria da Senhora Fernanda Aparecida Prudêncio cometida pelo Vereador Nieri Augusto da Silva por informações falsas.

Artigo 2º. O prazo para encerramento dos trabalhos da Comissão é de 90 dias.

Artigo. 3º Nomeia os seguintes Vereadores como Membros, Daniele Cristina Freire Silva-MDB, Adevanil Moreira- PP e Saulo Custodio de Ávila -DEM.

Artigo.4º Nomeia a servidora Tári Roberta de Souza, Secretaria- Adoc, portadora do RG: 46.184926-4, para acompanhar os trabalhos da Comissão Especial de Inquérito.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 5 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANTÔNIO CARLOS CAVENAGHI
Presidente

NIERI AUGUSTO DA SILVA
1º Secretário

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em

local próprio da Câmara Municipal.

CELSO DE BARROS

Chefe de Gabinete

EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece á Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município.

Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal.
Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)